

CME - Conselho Municipal de Educação Município de Cabreúva/SP

DELIBERAÇÃO CME Nº 01, de 14 de dezembro de 2023

Dispõe sobre o Calendário Escolar de 2024 para as Unidades de Educação Básica do Sistema Municipal de Ensino de Cabreúva e do Sistema Privado de Ensino.

ASSUNTO: Deliberação quanto ao Calendário Escolar de 2024 da Rede Municipal e Privada de Cabreúva.

INTERESSADOS: Secretaria Municipal de Educação

Colégio Anglo Cabreúva

O Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, reuniu-se no dia 14 de dezembro de 2023, de forma on-line pela plataforma GoogleMeet, conforme Ata 16, devidamente registrada em livro próprio, para realização de deliberação com o objetivo de analisar, discutir e produzir voto aos conselheiros do Conselho Municipal de Educação de Cabreúva sobre o Calendário Escolar de 2024 da Rede Pública e da Rede Privada, no município de Cabreúva, solicitado pela Secretária Municipal de Educação, Srª Carolina Pedroso de Oliveira Hirano.

Dessa forma estabelece-se, para a Rede Pública e Rede Privada que fazem parte do Sistema Municipal de Ensino de Cabreúva, critérios obrigatórios para a elaboração do Calendário Escolar das Unidades de Ensino.

Art. 1º – Os calendários elaborados pela Secretaria Municipal de Educação – SME e das Unidades de Ensino da Rede Privada, deverão assegurar o cumprimento do mínimo de 800 (oitocentas) horas distribuídas por um mínimo de 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar destinado a crianças e estudantes, conforme determina a LDB n.º 9394/96.

Art. 2° - Para o ano letivo de 2024 o Conselho Municipal de Educação delibera que sejam organizados no mínimo 200 dias letivos, exceto para a Educação de Jovens e Adultos que serão garantidos o mínimo de 100 dias letivos por Semestre.

Art. 3º – O Calendário Escolar deverá prever:

- Atividades pedagógicas para os profissionais da educação;
- Início e término das aulas;
- Férias, feriados e recessos;
- Sábados letivos ou domingos letivos que visem a interação família e escola;



CME - Conselho Municipal de Educação Município de Cabreúva/SP

- Reuniões administrativas;
- Reuniões de Pais;
- Conselho de Classe/Série:

<u>Parágrafo Único</u>. As atividades letivas realizadas em finais de semana serão denominadas de Atividade Cívica Pedagógica.

Art. 4º – O Calendário Escolar da Rede Pública Municipal deverá prever que:

- I. O ano letivo iniciará no mês de fevereiro com Reunião Administrativa ou Encontros Pedagógicos destinados aos profissionais que atuam nas Unidades de Ensino, em datas definidas pela SME:
- II. O início para os estudantes ocorrerá no mês de fevereiro em data definida pela SME:
- III. Os recessos serão remunerados e definidos pela SME conforme legislação vigente, sem prejuízo das horas e dias letivos a serem assegurados às crianças e estudantes:
- IV. O término do ano letivo não poderá ocorrer antes do último dia útil da primeira quinzena do mês de dezembro do corrente ano.

<u>Parágrafo único:</u> As Unidades Privadas de Ensino poderão iniciar as aulas em janeiro com Reunião Administrativa e Encontro ou Reuniões Pedagógicas.

Art. 5º – As Unidades de Ensino da Rede Privada que integram o Sistema Municipal de Ensino poderão organizar os Encontros Pedagógicos, Conselhos de Classe, os sábados ou domingos letivos, de acordo com suas peculiaridades respeitando o previsto na LDB 9.394/96 e esta Deliberação.

<u>Parágrafo Único</u>: As Unidades de Ensino da rede Privada que participam do Programa de Aquisição de Vagas para Educação Infantil, deverão seguir o Calendário definido pela SME.

Art. 6º – O Calendário Escolar, depois de homologado, só poderá ser alterado com aprovação do Conselho Municipal de Educação.

<u>Parágrafo Único</u>:Os casos extraordinários de calamidade pública, impedimento de uso do espaço físico das Unidades de Ensino ou trocas de dias letivos deverão ser enviados antecipadamente para análise do CME em consonância com a SME, para posterior alteração e aprovação do calendário.

Art. 7º – A Unidade de Ensino somente poderá considerar encerrado o ano letivo após o cumprimento integral do Calendário Escolar homologado em consonância com a LDB.



CME - Conselho Municipal de Educação Município de Cabreúva/SP

Art. 8º – À SME cabe orientar as Unidades de Ensino quanto à elaboração, em caso de alterações, e divulgação dos calendários emitindo orientações, bem como, acompanhando e fiscalizando o seu pleno cumprimento.

Art. 9º – Os casos omissos serão analisados pelo Conselho Municipal de Educação em consonância com a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 10 – Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cabreúva, 14 de dezembro de 2023.

Renata Caetana da Silva Vice - Presidente do Conselho Municipal de Educação

CONCLUSÃO DO CONSELHO PLENO

Após análise e considerações, o Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação de Cabreúva aprova por unanimidade a Deliberação CME nº 01/2023 apresentada aos conselheiros presentes à sessão.

CONSELHEIROS TITULARES PRESENTES:

- Renata Caetana da Silva
- 2 Neli Aparecida de Oliveira
- 3 Luciana Aparecida dos Santos Almeida
- 4 Mara Janice da Silva
- 5 Edivânia Aparecida Gonçalves da Silva Lau

CONSELHEIROS SUPLENTES PRESENTES:

1 - Cátia Aparecida Guimarães Silva

VOTOS CONTRÁRIOS: Não houve votos contrários.